



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90446/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.052079/2024-22

OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição futura e eventual de material de consumo – **Medicamentos CEAF – Grupo 2 Elenco Estadual**, com a finalidade de suprir as necessidades da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e das Farmácias das Gerências Regionais de Saúde, conforme as disposições da Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013, e suas atualizações.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do presente certame COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que:

1. Divergência de Unidade de Medida no Sistema: Informamos que, para os itens 28, 29 e 30, o sistema **Compras.gov.br** apresenta limitações nas opções de unidade de fornecimento (disponibilizando apenas grama, quilocaloria, litro, etc.), as quais divergem da unidade de medida estabelecida pela SESAU no Termo de Referência.

2. Prevalência do Termo de Referência: Conforme estabelecido no item 3 das **Observações Gerais** do Edital, na ocorrência de descritivos ou unidades similares no CATMAT/Sistema, deve-se observar e atender rigorosamente ao que consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. Metodologia para Proposta: Ressalta-se que a cotação de preços e a estimativa da Administração foram integralmente baseadas na unidade "**UNIDADE**". Portanto, as empresas licitantes deverão cadastrar suas propostas considerando o valor unitário por **UNIDADE**, independentemente da nomenclatura técnica que conste obrigatoriamente no campo fixo do sistema.

Assim, diante da impossibilidade de ajuste técnico no catálogo do sistema Compras.gov para os referidos itens, orienta-se aos licitantes que o preenchimento da proposta eletrônica deve refletir o valor unitário real do produto (por unidade), conforme especificado no TR. Eventuais propostas que apresentem confusão entre o valor da unidade solicitada e a unidade de medida do sistema serão objeto de diligência por parte desta Pregoeira para fins de saneamento e conformidade, prevalecendo sempre a descrição técnica detalhada no Anexo I.

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 11/03/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

06/03/2026

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO
Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, Pregoeiro(a), em 10/03/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69978220** e o código CRC **C101F3A8**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.052079/2024-22

SEI nº 69978220